

# **RESOLUÇÃO SME Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

*Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração do calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o ano de 2019.*

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das escolas privadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Campinas; e

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta resolução estabelece diretrizes e procedimentos para a elaboração do calendário escolar, para o ano de 2019, das escolas privadas de Educação Infantil.

Parágrafo único. O indicado no caput não se aplica às escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis colaboradoras da Secretaria Municipal de Edu-

cação, SME, cujos procedimentos serão definidos por Resolução específica.  
Art. 2º O calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil deve ser elaborado no Sistema Informatizado da SME, no endereço eletrônico <http://integre-master.ima.sp.gov.br>, de acordo com o cronograma que consta do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Parágrafo único. As orientações sobre o Sistema Informatizado da SME podem ser obtidas na Assessoria de Tecnologias Educacionais, Ateduc, por meio do e-mail [sme.tecnologia@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.tecnologia@campinas.sp.gov.br).

Art. 3º Os dias previstos de efetivo trabalho escolar no calendário escolar homologado deverão ser obrigatoriamente cumpridos.

§ 1º A solicitação de alteração do calendário escolar já homologado deverá ser encaminhada, por ofício, ao Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, SME, mediante justificativa do Diretor da escola.

§ 2º A reposição de dias letivos decorrentes de suspensão de atividades escolares previstas no calendário escolar deverá ser planejada e realizada em consonância com o Projeto Pedagógico homologado.

Art. 4º Na elaboração do calendário escolar as escolas privadas de Educação Infantil deverão assegurar:

I - mínimo anual de 200 dias letivos;

II - férias docentes e recesso escolar na forma estabelecida na convenção coletiva de trabalho dos professores de Educação Básica e de suas representatividades sindicais;

III - feriados; e

IV - data de início e encerramento de cada período letivo.

Art. 5º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional:

I - enviar à Ateduc, e-mail [sme.tecnologia@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.tecnologia@campinas.sp.gov.br), as seguintes informações para a criação de *login* e senha de acesso ao Sistema Informatizado da SME:

a) nome completo do responsável 1;

b) nome completo do responsável 2;

c) CPF;

d) e-mail;

e) telefone;

f) cargo que ocupa na escola;

II - elaborar, inserir, gravar e finalizar o calendário escolar no Sistema Informatizado da SME; e

III - divulgar à comunidade escolar o calendário escolar homologado, inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano letivo.

Art. 6º Caberá ao Supervisor Educacional:

I - orientar os diretores das escolas privadas de Educação Infantil sobre o disposto por esta Resolução;

II - validar o Calendário escolar no Sistema Informatizado da SME; e

III - analisar toda solicitação de alteração do calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil ao longo do ano, no prazo máximo de cinco dias úteis após o seu recebimento e validá-la.

Art. 7º Caberá ao Representante Regional da SME homologar, no Sistema Informatizado da SME, o calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil e suas alterações ao longo do ano, no prazo máximo de três dias úteis, após a validação pelo Supervisor Educacional.

Art. 8º Caberá ao titular da Ateduc:

I - disponibilizar, mediante solicitação da escola, *login* e senha de acesso ao Sistema Informatizado da SME para todas as escolas privadas de Educação Infantil com Portaria de credenciamento/autorização publicada no Diário Oficial do Município, DOM; e

II - esclarecer as dúvidas dos diretores das escolas privadas de Educação Infantil sobre a utilização do Sistema informatizado da SME.

Art. 9º Caberá ao titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica parametrizar o Sistema Informatizado da SME para as finalidades estabelecidas por esta Resolução.

Art. 10. Após a homologação, o calendário escolar deverá constar no Projeto Pedagógico.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de janeiro de 2019

ANEXO ÚNICO		
PRAZOS PARA ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
REUNIÃO COM OS DIRETORES DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ETECAP (AV. CÔNEGO ANTÔNIO ROCCATO, S/N - JARDIM SANTA MÔNICA)	DEPE	28/01/2019, DAS 8H30 ÀS 12H
PARAMETRIZAR O SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	CEB	ATÉ 31/01/2019
ENVIAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA ASSESSORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA SME, ATEDUC, PARA GERAÇÃO DE LOGIN E SENHA DE ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA SME	DIRETOR DA ESCOLA	ATÉ 31/01/2019
DISPONIBILIZAR LOGIN E SENHA PARA ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	ATEDUC	ATÉ 31/01/2019
ELABORAR E GRAVAR O CALENDÁRIO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	DIRETOR DA ESCOLA	ATÉ 08/02/2019
VALIDAR O CALENDÁRIO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 18/02/2019
HOMOLOGAR O CALENDÁRIO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 21/02/2019